

Circular Informativa

N.º 042/CD/100.20.200

Data: 09/05/2023

Assunto: **Rutura de stock – esclarecimento do conceito “data de reposição”**

Para: Titulares de AIM

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373;
E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

Na sequência de se ter verificado a existência de interpretações diferentes do que se entende por data de reposição do abastecimento, após a ocorrência de uma rutura de stock, esclarece-se o seguinte:

- A data de reposição, a incluir no Portal SIATS, após o medicamento ter estado em rutura deve corresponder ao dia em que a apresentação chega efetivamente aos distribuidores (não deve ser indicada a data em que o Titular de AIM recebe a apresentação no seu armazém).
- No caso dos medicamentos hospitalares, deverá ser indicada a data em que a apresentação chega efetivamente aos hospitais.

A adoção deste entendimento permite que todos os intervenientes da cadeia do medicamento tenham uma noção real da data efetiva de abastecimento do mercado.

Este esclarecimento encontra-se também disponível nas [Perguntas Frequentes](#) do site do Infarmed.

O Conselho Diretivo